

PROJETO DE LEI Nº 019, de 26 de Julho de 2011.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 02/08/11

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder veículos para o transporte de Munícipes, na forma em que dispõe.

Secretário

A Câmara Municipal de Campo Magro aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder veículos para o transporte de Munícipes à eventos esportivos, religiosos e culturais, além dos demais eventos cujo interesse público esteja presente.

Art. 2º - Fica autorizada ainda, a disponibilização de veículos para transportes de Munícipes advindos de regiões isoladas deste Município, a fim de facilitar seu acesso ao ponto de ônibus mais próximo.

Art. 3º - É expressamente proibido o uso de veículos públicos a fim de suprir interesses meramente individuais.

Art. 4º - A cessão dos veículos somente poderá ser autorizada quando não venha a causar prejuízos na continuidade do serviço público.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 26 de julho de 2011.


José Antônio Pase
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por todos os vereadores
Sala das Sessões, 02/08/11

Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 16/08/11

Presidente



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca facilitar o acesso da população campomagrense a diversos eventos culturais, religiosos e esportivos, além de permitir o transporte dos munícipes interioranos à parte urbana de Campo Magro, ao qual não é suprida por transporte público.

Consoante dispõe o artigo 6º inciso IV da Constituição da República, é um direito social o acesso ao transporte público, de modo que fica em evidência a presença do interesse público, bem como a constitucionalidade deste projeto.

Em virtude de possuímos relativa carência de recursos, assim como uma extensa área que não é suprida pelo transporte público pela falta de interesse das empresas prestadoras de tal serviço, o projeto de lei em comento se justifica na medida em que irá propiciar maior qualidade de vida e conforto as pessoas que vivem nestas condições, perfazendo um dos pilares da dignidade da pessoa humana.

Verificado o interesse público, submetemos este projeto aos nobres Edis, para leitura e discussão, ao qual se faz imperiosa aprovação deste.

Ofício P N° 217/2011 - P

Campo Magro, 26 de julho de 2011.

Exmo. Senhor,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei n.º 019, de 26 de julho de 2011, para qual solicito a apreciação em regime de urgência perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do Art.55, da Lei Orgânica Municipal, e Art.131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

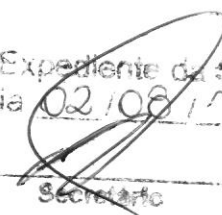
Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


José Antônio Pase,
Prefeito Municipal.

Exmo. Senhor
Odair Cordeiro
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Lido no Expediente da Sessão
do dia 02/08/11


Secretário

